

LEI Nº 385/95

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de investimentos relativo ao quadriênio de 1996/1999 nos termos da Legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 1996 a 1999, discriminado em anexos que integram esta Lei, que se compõe dos investimentos do Município, representado em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - O orçamento anual contará as ações programadas e detalhadas em termos de projetos, fixados seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º (segundo), os Projetos não utilizados passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, nos mesmos investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1996.

Art.5º.-. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga.
Em 09 de Dezembro de 1995.


SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- PREFEITO -